



1936 2011

/5/OE

ORDEM
DOS ENGENHEIROS
BASTONÁRIO

CÓPIA

DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA



* 2 0 1 2 1 0 1 1 A 2 7 1 1 *

E12320/12

EXMO. SENHOR
DIRETOR-GERAL
ENG.º PEDRO HENRIQUES GOMES CABRAL
DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
AV. 5 DE OUTUBRO, 87
1069-039 LISBOA



N.º 730 - SG

P.º 1.3/CMR/ta

2012-10-10

Assunto: Projecto de proposta de lei relativo ao exercício da atividade das EMIE da EIIE
Ref.ª: V/ ofício n.º 7748, de 25 Setembro

Ex.º Sr. Director - Geral

Relativamente ao teor do ofício enviado por V. Exa. acerca do assunto em referência, cujo envio se agradece, vimos pelo presente emitir os seguintes comentários:

EMIE art.º 13.º

Recomenda-se que em alternativa às redações constantes dos projetos, se indique que “(..) os técnicos responsáveis pela manutenção são engenheiros, obrigatoriamente inscritos na Ordem dos Engenheiros, das especialidades de Engenharia Mecânica e de Engenharia Eletrotécnica e engenheiros técnicos, obrigatoriamente (..)”

Recomenda-se que seja analisado se, tendo em conta a respetiva formação académica, os engenheiros técnicos da especialidade de Engenharia de Eletrónica e de Telecomunicações devem ser incluídos nos profissionais com competências para o desempenho destes atos profissionais. É opinião da Ordem dos Engenheiros que não lhes devem ser atribuídas essas competências.

EIIE art.º 10.º

Recomenda-se que, em alternativa às redações constantes dos projetos, se indique que “(..) os técnicos responsáveis pela manutenção são engenheiros obrigatoriamente inscritos na Ordem dos Engenheiros, das especialidades de Engenharia Mecânica e de Engenharia Eletrotécnica e engenheiros técnicos, obrigatoriamente (..)”

Concordando-se com os períodos de tempo fixados, considera-se necessário que a experiência profissional de diretores técnicos e de inspetores, referida nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, seja comprovada por declaração das respetivas Associações Públicas Profissionais.

Recomenda-se que seja analisado se, tendo em conta a respetiva formação académica, os engenheiros técnicos da especialidade de Engenharia de Eletrónica e de Telecomunicações devem ser incluídos nos profissionais com competências para o desempenho destes atos profissionais. É opinião da Ordem dos Engenheiros que não lhes devem ser atribuídas essas competências.

Com os melhores cumprimentos.

Carlos Matias Ramos